



QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 QUE TRATA DOS EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO.

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, representado pelo seu Prefeito Municipal, o sr. **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social**, representada pelo Secretário Municipal, sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, e o **LABORATÓRIO VITACLIN LTDA**, através da sua representante, a sra. **SUZIMARI INÊS GAZZI SCHIAVININ**, ambas as partes já denominadas, respectivamente, de **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADO**, têm justo e acertado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 1.961/2024, decidem, de comum acordo, aditar o Termo de Credenciamento originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

1.1 O presente credenciamento prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses, **entrando em vigor em 02/01/2024, estendendo-se até o término previsto para 02/01/2025,** quando não poderá ser novamente aditado por atingir o limite previsto em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

2.1 O Decreto Municipal nº 1.961/2023, o qual segue anexo e compõe o presente instrumento como se transcrito estivesse, define e determina os novos valores a serem pagos relativos aos diversos serviços e exames laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento permanece a ser efetuado até o 5º dia de mês subsequente a prestação dos serviços, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, observada as disposições do Termo de Credenciamento originário, pertinentes à forma de pagamento.

3.2 Os pagamentos continuarão a ser executados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania



e Assistência Social, devidamente assinadas, comprovando a realização do atendimento e a data em que se deu.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 08 SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.01 DEP. DE COORDENACAO DA UBS CENTRAL
103010120.2.091000 Contratação Exames, Medicamentos e Serviços Complementares
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ (865)
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 08 SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.02 DEP. DE COORD. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (3118)
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobram: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas, continuando em pleno vigor, as cláusulas contratuais originárias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Roma do Sul (RS), 02 de janeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Ass: **DOUGLAS FAVERO PASUCH**

SECRET. MUN. DE SAÚDE
Ass: **ROBERTO PANAZZOLO**



LABORATÓRIO VITACLIN LTDA
Ass: **SUZIMARI INÊS GAZZI SCHIAVININ**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____